

publicação.

Art. 4º = Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de Mayo de 1966.

Sergio Rossetti
Dr. Sergio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Sergio de Campos
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 103

"Dispõe sobre alteração na escala padronizada de vencimentos e dá outras providências"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Mayo de 1966, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A escala padronizada de vencimentos para os funcionários públicos municipais de Pradópolis, instituída pela Lei nº 48, de 12 de março de 1963, modificada pelas Leis nºs. 70 de 30 de março de 1964 e 88 de 29 de março de 1965, fica seus valores alterados pelos seguintes

PADRÃO	VALOR
A	CR\$ 84.000
B	CR\$ 92.400
C	CR\$ 100.800
D	CR\$ 109.200
E	CR\$ 117.600
F	CR\$ 126.000
G	CR\$ 134.400
H	CR\$ 142.800
I	CR\$ 151.200

J	CR# 159.600
K	CR# 168.000
L	CR# 176.400
M	CR# 184.800
N	CR# 193.200
O	CR# 201.600
P	CR# 210.000
Q	CR# 218.400
R	CR# 226.800
S	CR# 235.200
T	CR# 243.600
U	CR# 252.000
V	CR# 260.400
X	CR# 268.800
Y	CR# 277.200
Z	CR# 285.600

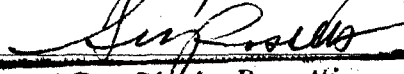
§ Único = Os valores da escala de que trata este artigo, tem seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Art. 2º = Fica criado dentro do quadro de funcionários públicos municipais de Gradópolis, na Divisão da Receita e Despesa, da Organização Geral da Prefeitura, 1 (um) cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, percebendo vencimento de acordo com o Padrão "H" da escala padronizada, instituída pelo artigo 1º da Lei nº 48, de 12 de março de 1963.

Art. 3º = As despesas com execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis, 28 de Março de 1966.


Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.


SERGIO DEL AMPOS
Contador Secretário